ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 910
de 24 de julho de 1992

ALTERA VALOR DO PADRÃO "17",CLASSES A, B,C,D,E e F, DA CATEGORIA DE TÉCNICO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA.

**DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA**, Prefeito Municipal de Mostardas.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Tabela de Pagamento para os cargos da Categoria de Técnico com Formação Específica - Padrão **"17"**, Classes **A,B,C,D,E e F**, constante no ANEXO I, inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 908, de 09 de julho de 1992, para o seguinte valor:

| PADRÃO | A | B | C | D | E | F |
|---|---|---|---|---|---|---|
| "17" | 1.350.000,00 | 1.390.470,00 | 1.430.946,00 | 1.471.423,00 | 1.511.893,00 | 1.552.369,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entra em vigor a contar de **1º de julho de 1992.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 DE JULHO DE 1992

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

SÔNIA REGINA TOLLER BASTOS
Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social

MARIA BRAGA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA DE 24/07/92 A 10/08/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL